



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
18.11.2015

proposição  
Projeto de Lei da Câmara nº 186 de 2015

Autor  
Senador Cássio Cunha Lima – Líder do PSDB

nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página    Artigo    Parágrafo    Inciso    alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica o inciso IV do §1º do artigo 4º, do Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015, para a seguinte redação:

“Art. 4º(...)

§1º A declaração única de regularização a que se refere o caput deverá conter:

IV – a declaração do contribuinte de que os bens ou direitos de qualquer natureza declarados têm origem em atividade econômica lícita, acompanhada de indícios e/ou documentos que comprovem sua veracidade;”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda visa impedir que o frágil mecanismo da declaração única seja utilizado para remessa e regularização de bens e valores de origem ilícita com a adesão ao RERCT de terceiros estranhos a real origem de bens e valores (laranjas), limitando a adesão aqueles que comprovem por meio de documentos, ou no mínimo indícios, da titularidade do objeto do RERCT.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2015.

**Senador Cássio Cunha Lima**  
**Líder do PSDB**